

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10.000 por anno, 5.000 por semestre, 1.500 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se conveniar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO V.

Theresina.—Sabbado 5 de Março de 1870.

NUMERO 230

## A IMPRENSA.

Theresina, 5 de Março de 1870.

Chegando hontem á esta capital li no jornal « Piauhy » n.º 122 de 26 do passado noticias inteiramente falsas acerca de scenas que, diz, se derão na eleição procedida no dia 6 d'aquelle na villa dos Picos para vereadores e juizes de paz.

Venho pela imprensa protestar contra estes embustes, adrede preparados com o fim de predispor o animo de S. Exc. o Sr. presidente da provincia contra a legalidade d'essa eleição,—tam pura e legitima como talvez nunca o partido conservador tenha feito uma só em toda a provincia.

O partido liberal, que disputou e venceu a eleição, tinha, agora como em setembro de 1868, contra si todas as autoridades policiaes, todos os commandantes e quasi todos os officiaes da guarda nacional: por conseguinte, não se pode acreditar que, contra esses terriveis elementos, lançasse mão das armas, sem que os seus adversarios o repellisse com vantagem, salvo, se se convier que o partido conservador em Picos só se compõe desses officiaes e da policia. Como acreditar-se que a policia, unida á guarda nacional, fosse impotente contra o povo, que apresentou-se, na phrase do Piauhy, com uma disposição nunca vista para brigar e coagir a meza ?!

Esta declaração do « Piauhy » é a confissão a mais solemne da fraqueza do seu partido naquella municipio.

É falso que os liberaes tivessem levado armas para a eleição; sendo, pelo contrario, incontestavel haverem os vermelhos conservado a matriz cercada por 32 homens armados desde as 6 1/2 horas da tarde da vespera do dia em que a eleição devia ter lugar até as 9 da manhã daquelle dia. Tenho disto provas robustas, e, entre outras, depoimentos jurados de 5 testemunhas dignas de todo conceito por seu character e posição social.

Nem podem allegar que essa justificação é sem valor; pois foi escripta pelo capitão Quirino José Ferreira, secretario do commando superior e o mais intelligente conservador d'aquella localidade.

Elle, como escrivão, lavrou perante um juiz que não tomou parte na luta politica, os depoimentos d'essas testemunhas, affirmando que os conservadores não concorrerão as eleições de 7 de setembro, de 1868, mas forgicarão uma duplicata clandestina, quasi um mez depois d'aquelle dia, presidida pelo coronel Clementino de Souza Martins, a qual servio de pretexto para a nullidade da unica eleição, que então fora feita.

Igualmente escreveu na mesma justificação, (depoimentos todos contestes) que os liberaes se apresentarão desarmados nas eleições de 6, ao passo que os conservadores tiveram a matriz sitiada por homens armados de granadeiras e clavinos.

Dirá o « Piauhy, »—dirão os seus correspondentes,—que o capitão Quirino José Ferreira se prestou á escrever falsidades? Dirão que o capitão Quirino lhes é suspeito ?!

A razão por que os conservadores dos Picos deixarão de concorrer agora á eleição foia mesma, por que não concorrerão em 7 de setembro de 1868, e será sempre a mesma, por que deixarão no futuro, uma vez

q' não haja na administração da provincia homens immoraes e cynicos, que lhes dê carta branca para derramar impunemente com as suas bayonetas o sangue innocente do povo liberal.

Convença-se o « Piauhy » dessa verdade e deixe-se de ser echo de embustes que, não aproveitando á causa perdida que defendem, comprovão a ineptia e fraqueza dos seus clientes.

Não ha em Valença um homem de brio e pundonor que affirme ter visto carta minha ao Dr. Gastão, ou a outra pessoa, dizendo que devião ali os liberaes lançar mão do bacamarte e punhal para vencer as eleições, como fiserão os dos Picos. Que exhiba o « Piauhy » essa carta, ou outra qualquer em que eu incitasse os liberaes de Valença ou de Picos a cometerem desordens.

Se o não fizar, passará por difamador.

Quanto a minha nomeação para promotor publico da comarca de Jateós, de que tambem se occupou o Piauhy, direi apenas que foi um acto espontaneo de S. Exc. o Sr. Vieira da Silva, praticado sem sciencia minha, e filho sem duvida da necessidade de collocar n'aquella comarca um promotor formado em substituição ao Dr. Elpídio, que exonerou d'aquelle cargo por motivos, que não me cumpre analisar. Ninguem ignora, que, além d'aquelle Dr., era eu o unico bacharel que ali existia: é, pois, indigna de resposta a censura que á S. Exc. faz o mesmo jornal.

O Sr. Dr. Luiz Antonio nada lucra com o resultado da eleição dos Picos. Deve, toda via, ter estimado que ella se fizesse em plena paz e regularmente, embora triumphassem os seus adversarios politicos. Apesar de ser conservador, S. Exc. não tem no Piauhy a triste missão de vencer eleições municipaes: veio administrar a provincia e o tem feito com rectidão e justiça. Adversario politico de S. Exc. eu não posso receber como favor, e menos como recompensa, essa nomeação.

Theresina, 3 de Março de 1870.

Firmino de Souza Martins.

### O Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues, e o seu discurso proferido em 21 de setembro do anno passado na camara temporaria.

O « Jornal do Commercio » n. 277 de 6 de outubro do anno passado traz um monstruoso discurso, proferido na camara temporaria em sessão de 21 de setembro pelo intitulado deputado por esta provincia Dr. Coelho Rodrigues.

Nesse amontoado de inverdades e calumnias, que esse moço ambicioso e leviano atirou ao paiz do alto da tribuna da representação nacional, eu tive um não pequeno quinhão, que minha dignidade ultrajada tão torpemente, obriga-me a repellir. Sou inimigo declarado de discussões, que versão sobre personalidades; e sinto-me verdadeiramente constrangido, quando compellem-me a fallar de mim, embora afastando de sobre minha reputação a espuma infecta formada por um coração perverso, do qua-

do por uma intelligencia maligna e desmantellada e secundada de uma lingua viperina.

Sr. Dr. Coelho Rodrigues, como a aspide, vive do veneno, e só sente alegria, quando ha mordido algum character nobre e immaculado; quando vê sangrar a ferida, que abriu em alguma reputação illibada e invajavel.

Por isso S. Exc. não quiz deixar passar o ensejo de impunemente descompor e injuriar a meio mundo, e, como a rã da fábula, de procurar elevar-se a altura em que se acha o honrado conselheiro Paranaguá, de quem, por força, quer ser emulo, quando não passa de detractor.

Seu discurso é nauseante: os homens honestos e sisudos do seu partido o repellem com asco, admirando a coragem cynica com que S. Exc. alterou os factos e deturpou a verdade.

Nessa inígesta sarrabulhada, que occupou dez columnas do jornal, não vem uma só palavra a bem da provincia e do Paiz.

Nesta provincia ninguém hoje desconhece a serie de factos, q' começa nos primeiros annos de sua adolescencia, reveladores eloquentes da perfidia de seu character, de sua desmarchada inveja, a par dos quaes se achão uma deslealdade sem limites, baixeza de sentimentos e vileza d'alma.

Ahi estão—Paulista, Recife, Theresina, Buqueirão e Picos, que são, como marcos divisorios, dos periodos da curta, mas notavel vida desse menino celebre.

Na mais tenra idade trazia no Paulista, aonde esteve fazendo os seus primeiros estudos, collegas, parentes, domesticos, tudo enredado; com a intriga plantava a desharmonia, onde só devia germinar, e germinava a paz e o socego; com a hypocrisia limpava.

Mais tarde no Recife, enredava os companheiros de casa, calumniava para esta provincia os seus primos e amigos, filho e genro de seu pae adoptivo; passava as noites a escutar pelas portas dos companheiros a conversa intima; combinava planos para reduzir a viuvez e a orphandade a mulher e filho de um seu condiscipulo e desenhava as cartas, que deverião ter dinheiro.

Concluidos os estudos secundarios, e tendo a vista campo mais vasto e horizontes mais largos, refina a hypocrisia e aguça o punhal mortifero.

Na Theresina, capital desta provincia, enverga o habito de um frade, toma ares de beato, inculca-se novo Messias, arvora uma bandeira de regeneração, e convida os amigos da liberdade para uma crusada contra a escravidão e o despotismo: mas no coração trasia veneno, que destilava em suas palavras, debaixo do habito encobria o punhal, e pois não tardou em converter em poste da honra alheia a bandeira da regeneração. A' elle forão atados muitos caracteres cujo brilho encandava ao pigmeu, que não podia subir ás alturas, em que elles pairavam.

No Buqueirão, passa o tempo—dirigindo cartas atrabiliarias ás pessoas de quem não gosta, e internando-se na vida privada de quasi todas as familias do seu conhecimento!

Nos Picos barafusta o fóro, faz discursos, que transudão sangue, manifestando desejos de que com elle fosse escripto,—seu diploma de designação!

Levado inopinadamente á camara tempo-

raria por um desses caprichos da fortuna que não se explica, e não saptisfeito com a carta que me dirigio em 8 de julho de 1868 (como já antes fizera a S. M. o imperador e aos Exm.ºs conselheiros Zacharias de Goes e Vasconcellos e João Lustosa da Cunha Paranagua) nestes termos—« Illm.º Sr. tenente-coronel Jesuino Luiz da Silva Moura. A poucos dias, consta-me, V. S. mandou pedir ao Dr. Firmino umas cartas minhas de que devia carecer, e a ser verdade, aquelle meu parente lh'as negou. Senti isso no intimo d'alma porque estou certo de que V. S. perdeu d'est'arte uma occasião de fazer bem a humanidade como é de costume. Supponho conservar em meus papeis as copias de quasi toda correspondencia que tenho tido com o Firmino; por isso, caso continue o seu desejo de possuir aquellas cartas, mande-me dizer de quaes precisa para ver se poderei servir-o. Pela minha parte garantio-lhe, a muito desejava ter um titulo, ainda que pequeno, a gratidão e benedictencia que são distinctamente o caracter de Boqueirão 8 de julho de 1868.—Antonio Coelho Rodrigues » a que não dei resposta, tratando das occupações desta localidade por occasião da eleição de juizes de paz e camaras municipaes assim se exprime:

« As justificações e representações pro-movidas posteriormente contra os conservadores de lá forão fabricadas nas trevas pelo tenente-coronel Jesuino Luiz da Silva Moura, q' passa no Piauhy pelo maior amigo da verdade, fertil em tricas, incapaz de tomar por si mesmo medidas violentas, celebre em fraudes, homem em summa que ainda não poz a mão em um livro de eleições ou da guarda nacional que o não enchesse de falsificações e que apparecendo um promotor ou particular que trate desse exame, tem materia de sobra para passar o resto dos seus dias no fundo de uma cadeia. Narrei aqui um facto e este bastante para caracteriza-lo. Em uma das eleições que tiverão lugar durante a liga comparecerão naquelle collegio os electores de S. João do Piauhy, e forão não obstante multados. Esses homens presentes protestarão contra o escandalo iniquo, de que não ser victimas; o tenente coronel Jesuino com o rizo alvar, que tem sempre nos labios, escarnecia dos seus protestos, dizendo: Se não viessem serião multados, por que não vierão, e como vierão, são multados por que querem inchar! Esta maneira de multar não tem paridade nem de longe com a dos electores, que, abandonando a matriz, forão para a capella da Conceição em setembro. A esse juiz de paz, muito cobarde para não rejeitar a cedula de um votante desde que lhe faltasse o apóio e complicitade da força publica, e muito politico para não arriscar-se a uma luta leal com forças desiguas,—não convinha fazer então uma eleição promiscua. »

E' até onde pôde chegar o cynismo e a vilania de um homem !!

O Sr. Dr. Coelho Rodrigues, que devia favores aos Srs. tenente coronel José Antonio de Carvalho e Dr. Lourenço Valente de Figueiredo, expressando-se a respeito deste ultimo nesses termos, « Reconhecia nelle duas qualidades que aprecio nos meus maiores inimigos: a intelligencia robusta

« e a independencia de caracter. Devia-lhe « alem disso um favor politico, e não sou « dos q' pensão que a ingratidão é a inde- « pendencia do coração; mas impellido pela « hyperbole de sua apologia no senado, ca- « recia de romper os diques do silencio e « dizer tudo de uma vez » Não trepidou em romper os diques do silencio impellido pela inveja, que o picou ao lér o que a respeito delle disserão os illustres conse- lheiros Paranaguá e Zacharias, calumni- ando-os até na vida privada, não podia poupar-me, a mim, que o hostilizei sem- pre em suas infundadas pretensões poli- cas; à mim, que apesar do « riso alvar » enxerguei por baixo da capa do pastor, em que se envolveu, as orelhas do lóbo.

S. Exc. que sabe ser eu « muito cobarde para não regeitar a cedula de um votante, desde q' faltasse-me o apoio e complicitade da força publica » não devia arrecoiar-se, do alto da immundade do deputado, de articular os meus crimes, especificando os factos delictuosos, mas não dizer simplesmente. « Homem em summa que ainda não poz a mão em um livro de eleição ou da guarda nacional que o não enchessê de falsificações e que apparecendo um promotor ou particular que trate desse exame, tem materia de sobra para passar o resto dos seus dias no fundo de uma cadeia. »

A accusação, que formulou contra mim foi bastante grave, corria-lhe o restricto dever de provar-a para não soffrer o dissabor de ouvir de mim « sois um cynico calumniador e embusteiro; sois um tigre, que vive de estrangular a honra alheia, assim como vive elle da carne e do sangue de suas victimas. »

Quanto ao occorrido com os eleitores de S. João do Piahy nas eleições a que alludio, houve-se ainda o Sr. Dr. Coelho Rodrigues com toda inverdade, na forma de seu costume. Esses eleitores não comparecerão á chamada, que fiz em 1863, quando como juiz de paz presidi a formação do collégio eleitoral desta cidade. Disscrão, que julga- vão nulla a eleição feita pelos liberaes; que ella era uma farça, da qual não querião ser comparsas. Não lhes competindo essa apreciação, por que só o poder competente poderia decidir da sua legalidade, devião comparecer e pedir que fossem os seus votos tomados em separado.

Não comparecerão, por que não responderão á chamada, e não tendo comparecido incorrerão nas multas, que lhes forão impostas. Que importa, que estivessem presentes? Forão para chasquear como expectadores.

Eis o facto redusido ás verdadeiras proporções.

Tem paridade com o de 7 de setembro de 1868, e 31 de janeiro de 1869?!

Estas palavras « se não viessem serião multados, por que não vierão, e como vierão são multados por que querem inchar » são do Sr. Dr. que é fertil em invenções calumniosas, celebre em ardis fraudulentos, incapaz de fallar a verdade, ingrato em extremo, homem em summa, que recebe, como advogado, credits para cobrar e não os restitue nem a importancia delles, que merecendo a animadversão publica e devendo achar-se; se não em grilheta, na casa de correccção, no hospicio de Pedro II, está collocado entre os representantes da nação!

S. Exc. poupou-se o trabalho de declarar quaes as minhas tricas, quaes as fraudes, que tenho commettido, quaes os livros de eleições e guarda nacional por mim falsificados, que me deverião levar ao fundo de uma cadeia, onde devesse acabar o resto de meus dias. Contentou-se, como miseravel calumniador, que é, de acabar de extravasar sua bilis, sobre quem soberanamente o despresou. Quiz deixar consignado... annas da camara dos deputados, não os crimes, que mercê de Deus, não commetti, mas a sua leviandade, subida impudencia e incrível arrojio de um designado caturra desta provincia na camara unanime de 1869.

Mau gosto, depravado sentir!  
Não sou eu quem fabrica nas trevas contra os conservadores desta terra representações e justificações; é o delegado e juiz de paz do peito do Sr. Dr. á quem S. Exc. e os seus amigos queimão presentemente po-

dres incensos, e em cuja presença curvãose respeitosos; é elle—amigo da verdade, fertil em tricas, celebre em fraudes—, que não põe a mão em um livro de eleições, que o não encha de falsificações.

Eloquentemente disem as representações que esses mesmos thuriferarios de hoje dirigirão contra elle ao Dr. Duarte de Azevedo, quando governou esta provincia. S. Exc. não encontra o meu nome em nenhuma dessas eleições acoimadas de viciadas, e nem será capaz de por si ou por seus agentes, provar de qualquer forma que haja eu em tempo algum commettido delictos.

A epocha é sua: provoco-o solemnemente a vir com o seu cortejo official metter-me na cadeia. Repouso tranquillo na paz de minha consciencia.

Podesse outro tanto dizer o Sr. deputado Coelho Rodrigues, cujos castos ouvidos não podem ouvir pronunciar a palavra integridade!

Tem ella uma significação, que S. Exc. não comprehende, e que lhe arripia as carnes por que a consciencia é encouraçada!!  
« O Dr. Raimundo Mendes de Carvalho, « juiz municipal de Valença, estranho ás « lutas locais, casado com uma neta do co- « ronel Justino Moura, sobrinha do tenente « coronel Jesuino, deu ao delegado este hon- « roso documento que é contrario ás repre- « sentações e justificações. »

Quid iude?  
O Dr. Raimundo Mendes de Carvalho é conservador extremo, e foi aqui o assessor desse tenente coronel: o seu documento, que se apresenta com o cunho da imparcialidade, traz o sello de suas idéas politicas postas no campo da luta dos partidos.

As relações de parentesco cederão o lugar ao triumpho da causa de seu partido e a defeza do seu correligionario e assessoria-

do.  
O Sr. deputado desta vez onchergou menos que um quadrupede.

« O Dr. José Luiz da Silva Moura, juiz « de direito da comarca, filho de um e cu- « nhado de outro, elle proprio libal em « perrado, não quiz dar aos seus amigos « um attestado se quer sobre as violencias, « que dizião commettidas pelo tenente co- « ronel Araujo Costa. »

O Sr. deputado não saberia por ventura que o Dr. José Luiz se achava doente, e no gozo de uma licença de um anno concedida pela camara temporaria dissolvida?! Oh se sabia, á perspicacia de S. Exc. não escaparia esta circumstancia, mas a malignidade a incobriu.

O Dr. José Luiz estando doente, e no gozo de licença, não podia attestar como juiz de direito. As suas relações de parentesco commigo e com meu mano e sogro, que S. Exc. invoca em seu favor, no caso sugeito, serião razão ponderosa para elle conservar-se silencioso, visto poder suas attestações serem impugnadas por parciaes, em face dessas mesmas relações e de suas idéas politicas.

Mas como não attestou, o seu silencio foi muito significativo!!

A guarda nacional prestei importantes serviços, quer na calamitosa quadra da guerra, quer antes. Fiz despezas superiores ás minhas forças com aquisição e remessa de voluntarios da patria, e com o transporte do contingente do batalhão n.º 29.º de meu commando; renunciando em favor das urgencias do estado não pequenas quantias.

Meus serviços forão reconhecidos pelo governo imperial, que agraciou-me com o habito de cavalheiro da imperial ordem da Roza.

Entretanto, como o dia de prazer é avespera da desventura, devia ser despedido do exercicio do commando do batalhão por tempo indeterminado pelo gabinete de 16 de julho, e calumniado infamemente pelo pretencioso deputado.

O cumprimento do dever produz satisfação, que S. Exc. não pôde mesclar.

« A pureza e sinceridade dos actos gera a paz do coração e a tranquillidade do espirito, que S. Exc. não poderá jamais perturbar: dellas gozo—eu.

Entre mim e S. Exc. está a differença de nosso character e procedimento; a cima de

nós a opinião publica do paiz, que nos julgará.

O destino tem impenetraveis misterios; costuma as vezes zombar dos homens, o Sr. Dr. que é muito lido, não esqueça por tanto, de que a rocha tarpeia não dista muito do capitolio.

Oeiras do Piahy; 8 de fevereiro de 1870.  
Jesuino Luiz da Silva Moura.

PUBLICAÇÕES GERAES.

Srs. redactores.—A publicação feita no n.º antecedente do jornal de V. S.º tendo por epigraphe o « Homem feliz, » e assignada por « Contrabando » só teve por fim molestar o Sr. Pedro Mayer, sem carencia alguma, por que o facto de que ali se trata não foi praticado por elle, e nem o Sr. Pedro Mayer era capaz, e nem é, de proceder de maneira inconveniente na sociedade, insultando a uns e a outros; por quanto elle tem vivido nesta cidade sempre harmonizado com todos, e dando provas de homem morigerado e de bem.

As poucas palavras que ficão ditas são filhas da verdade, que foi presenciada por—  
Um que viu.

Oeiras.

As traficancias e LADROEIRAS do tenente coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa vão ser apontadas, acompanhadas das provas, como promettia na anterior.

Na occasião da factura do inventario, por fallecimento de seu pae, apresentou elle uma conta tão escandalosa de despezas que no final della, impellido pela consciencia, exarou elle de proprio punho o seguinte: « Abate que faço—405\$916 reis. »

É um triste documento que o tenente coronel Manoel Ignacio deu contra sua probidade; sim, não ha explicação plausivel, para esse abate; se a conta era exacta, elle o não devia fazer; por que o casal não era pobre que necessitasse dessa migalha; por que nenhum dos herdeiros carecião desse perdão, elles, que, caladinhos gubarão com a embaçadella que o Sr. Manoel Ignacio lhes passou havendo comprado a fazenda Papagaio com o dinheiro do casal, ainda em vida de seu pae, e dizendo depois que era sua: elles que supportarão outras LADROEIRAS enormes, não precisavão desse acto generoso do fôfo traficante!

Nessas contas figurão muitos objectos que o Sr. Manoel Ignacio chamou depois seus, tanto que os não deu a inventario, e forão pagos—como comprados para o casal!

Estes factos são provados pela conta corrente, que assignada pelo tenente coronel Manoel Ignacio, está junta aos autos de inventario de seu fallecido pae coronel Ignacio Francisco de Araujo Costa, datada de 29 de outubro de 1858.

Notta-se ainda uma interessante trapaça nessa mesma conta; o Sr. Manoel Ignacio faz menção de 116 documentos—comprobatorios de suas pepineiras, ou LADROEIRAS; mas nenhum delles foi junto a ella, ficarão todos nas gavetas do HONRADO BARRÃO! As parcelas maiores de despezas nem ao menos fazem referencia a documento algum!

Sendo tutor de seu sobrinho Marcos de Souza Martins, e de outro irmão do dito Marcos, o tenente coronel Manoel Ignacio, entendeu que, por alguns tempos, devia sustentor os seus deboches a custa do rendimento dos bens de seus infelizes tutelados, e poz o seu intento em execução praticando diversas traficancias, e LADROEIRAS; entre ellas concepo por mostrar-se muito interessado pelos orphãos, pedindo licença ao juiz respectivo para demandar ao fallecido visconde da Parahiba, avô desses tutelados, declarando logo que queria permissão de gastar 3:500\$000 ou mais!!

Alem de collocar os orphãos na contingencia odiosa de accionarem a seu avô (!) injustamente, FURTAVA d'elles para exercer suas mesquinhas vinganças!

Ouga o publico as doridas queixas que o jovem Marcos fazia de seu tutor; apreciemos os homens honestos e procedimento do tenente coronel Manoel Ignacio, lendo com calma a carta, que vou transcrever, escripta por aquelle manco, ainda não perverso, apesar dos máus exemplos do seu tutor; é a expressão dos sentimentos de uma alma ainda pura: eis a carta; « Meu mano—Tranqueira 6 de março de 1855.—Agora é que acabo de saber que meu tio Manoel Ignacio de Araujo Costa, como meu tutor, está movendo uma acção de demencia contra meu avô, o Excm. Sr. visconde da Parahiba, para lhe pôr um curador, ora eu não sabia bem disto, e nem consinto que em meu nome se faça tal a meu avô, pois nem o quero escandalizar no fim de sua vida, nem me hé proprio e decente—cauzar-lhe tal injuria e offensa, e nem posso de maneira alguma concordar com meu tio e tutor, que meu avô esteja demente, pois o reconheço em seu juizo perfeito, como é publico, e entendo que esta demanda é somente nascida—de odio e inimidades. »

Agora soube mais, por ver, que meu tutor requereu ao juiz de orphãos licença para gastar dos meus bens, e dos de nossa mana, TREZ CONTOS E QUINHENTOS MIL REIS E MAIS SE CERTO FOSSE. Ora se elle obtivesse essa licença por certo nos reduziria a pobreza...

O mesmo meu tutor havia mandado juntar todos os—garrotes novilhotos, novilhos, e bois para vender, e vindo eu aqui e achando todo esse gado junto admirei-me, vendo que desse modo meu tio e tutor queria acabar a mim e nossa mana, pois tambem era o gado d'ella, e então agora acabo de ver, que elle como esperasse obter aquella licença por isso tinha

mandado logo fazer esta junta, porem não sei que não vendeu, e mandou soltar tudo; e assim n irmão, com semelhante administração—julgo em breve não possuiremos couza alguma!

Seu mano, amigo que muito o estima.  
Marcos de Souza Martins.  
(Está reconhecida e sellada esta carta.)

As previsões do jovem Marcos não tardaram a realizar-se!  
Não foi elle a victima da impiedosa LADROEIRA seu tutor Manoel Ignacio de Araujo Costa, por q' Deus o chamou a sua Santa Gloria; seus herdeiros porem, soffrerão tudo quanto elle previa!

Logo após o fallecimento de Marcos o tenente coronel Manoel Ignacio mandou ferrar para si todo gado vacum que elle possuia na fazenda Amola pretextando ter negociado com o dito Marcos! A verdade que pagou, por baixo prego, aos herdeiros o gado que ferrou, a LADROEIRA porem consistiu, e obrigou os herdeiros a fazerem venda forçada d' milhor gado que o fallecido possuia, por preço baixo O tutor negociando com o orphão!!

As condições de amizade dos herdeiros de Marco para com o tenente coronel Manoel Ignacio motivação que elle levasse esse bocado a boca!  
Que o gado foi ferrado depois do fallecimento de Marcos; que a traficancia do Sr. Manoel Ignacio se deu, prova-se com os autos de inventario, e com o testemunho dos Srs. José Beatriz, Diniz Maria dos Anjos, José Fructuoso de Abreu, e outros muitos & &!

Trafou-se do inventario de Marcos, e teve o tenente coronel Manoel Ignacio de prestar contas da tutoria d' elle.

Alem do furto que fizera aos herdeiros no negocio já exposto do gado da fazenda Amolar, o Sr. Manoel Ignacio FURTOU-LHES AINDA escandalosamente 916\$000 alem de diversas outras parcelas, como tudo vou demonstrar.

Venha para a scena a conta corrente, assignada pelo Sr. Manoel Ignacio em 16 de novembro de 1859, devidamente sellada, e reconhecida, e que para milhor clareza, e se algum curioso quizer ver, lhe envio, Srs. redactores, para deixarem na typographia.

Na conta, temos, na parte—HAVER,—para o Sr. tenente coronel Manoel Ignacio o seguinte: « Despezas das quaes não existem documentos, mas que os herdeiros sabem—916\$000 »!

Todos os habitantes de Oeiras ficaram abismados vendo o descaramento com que o Sr. Manoel Ignacio fazia esse escandaloso furto aos herdeiros de um seu tutelado; herdeiros que erão seus parentes alguns, e tutelados tambem!

Sim, todos conheceram a branquinha por que sabião que esses 916\$000,—escriptos sob a verba—dinheiro para suas despezas de que não existem documentos, mas que os seus herdeiros sabem bem—nunca forão despendidos; por que o tutor que em 6 de fevereiro e 14 de novembro de 1856, 1.º de fevereiro e 26 de outubro de 1858 tinha tido o cuidado de exigir recibos, documentos n.º 10, 13, 16 e 24, juntos a conta corrente, das insignificantes quantias de 30\$000, de 42\$000, de 50\$ e de 70\$000, que deu ao tutelado, não deixava de exigir recibo da avultada quantia de 916\$000!

Todos comprehenderam que esses 916\$ foi a somma que o Sr. Manoel Ignacio fez, (porca e miseravel LADROEIRA) das mesmas quantias que figurão na conta corrente—sob os documentos n.º 5, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 26, e uma parcella de 20\$000, sem n.º!

Todos comprehenderam, e ainda hoje todos que lerem o que escrevo comprehenderão, que o tutor, que na propria conta que apresenta menciona as verbas de 84\$900, de 324\$020 de 63\$980, e de 150\$ de dinheiros, e objectos fornecidos ao tutelado por dois seus parentes e amigos, condoidos de suas necessidades, que não erão attendidas pelo tutor—não daria tão generosamente a esse tutelado a quantia de 916\$000 sem documento—PARA SUAS DESPEZAS!!

O tenente coronel Manoel Ignacio precisava de um saldo a seu favor, para fazer face a sua GENEROSA renuncia de 405\$916 nas contas das despezas de seu fallecido pai! e foi buscar com juras de mais de 100 por cento dos herdeiros de Marcos!

O que fica exposto está provado com a conta corrente, que é documento autentico.

A gana de FURTAR foi tamanha, q' não teve o tenente coronel Manoel Ignacio o menor escrúpulo e acanhamento de se emporcalhar com o furto de 84\$900, que duplicadamente cobrou, a pretexto de ser para pagamento ao coronel Elias de Souza Martins. O tenente coronel Manoel Ignacio fez figurar essa somma sob o documento n.º 23, e logo em seguida sob n.º 26, sendo um o recibo passado pelo coronel Elias, e o outro a conta que anteriormente existia da mesma somma, porem sem recibo, e que o honrado tutor aproveitou para flar mais essa migalha!

Quem duvidar recorra a conta, e verá a verdade do que digo.

Alem disto com boa fé, haverá quem possa duvidar desse procedimento do Sr. tenente coronel Manoel Ignacio—tendo em attenção que elle teve a miseria de exarar na conta a seguinte verba de despeza com o orphão seu tutelado « 1869—JUNHO—4—DINHEIRO QUE SE RESPONSABILISOU POR CLEMENTINO RODRIGUES COELHO QUE ME HERA DEVEDOR!! 20\$000!! »

O tutor que para salvar uma divida de 20\$000, acceita fiança do orphão seu tutelado, é o suprasummo do escandalo, e da miseria!

Ainda mais; não haverá quem seja capaz de duvidar da LADROEIRA do tenente coronel Manoel Ignacio reflectindo que elle fez figurar os 84\$900 para pagamento do coronel Elias em duplicata—documentos n.º 23 e 26 da conta corrente; e alem disso fez ainda esses 84\$900, entrarem na tal somma dos 916\$ com o que quadruplicou a quantia de 84\$900, por que ali—ella entrou como 169:800!!

Não haverá, em boa fé, quem duvide de tão descarnadas LADROEIRAS do Sr. Manoel Ignacio—desde que attender-se para a mesma conta corrente na parte do seu—DEVE—ao orphão, que é a conta do rendimento dos bens de Marcos; sim, ali ver-se-há que o tenente coronel Manoel Ignacio no mesmo mez e anno vendeu bois da fazenda Tranqueira a 10\$, e 12\$, a Trajano de tal, e somente poucos a 16\$ a um Homem bom de Souza que elle descobriu, ao passo que ao coronel Elias, de quem elle tinha medo que se pellava, vendeu novilhotos a 15\$, e novilhos a 12\$ e a 17\$, mais de 25 0/0 do que os valores dos bois, comparativamente!

As vendas ao coronel Elias, que sempre honrado e honesto, bom parente e milhor amigo, procurava

lvar os interesses de Marcos, comprando seus os, até sem precisão, só para não dar occasião ao Manoel Ignacio para FURTAR, era de novihotes preços muitos superiores as vendas de bois, que tor fazia a Homens bons & c; sendo no mesmo e anno, e de gados da mesma fazenda! Para o tenente coronel Manoel Ignacio que honra palavra van, não é de admirar que—hoi valha nos que novihotes, e menos que novihotes!!... Outros muitos FURTOS escandalosos, e trapaças miaveis, do tenente coronel BARRÃO—serão ainda sidos ao publico por—

José Horacio dos Montes.

## NOTICIARIO.

**Chegada.**—Acha-se entre nós o illustre Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, quem cumprimentamos affectuosamente.

**Qualificação de votantes.**—Na freguezia de N. S. do Amparo houve missão de alguns nomes de cidadãos muito conhecidos e importantes; todavia nos parece que não houve proposito deliberado.

A junta tem o dever de procurar por todos os meios saber quaes são os cidadãos aptos para serem qualificados, e que residem na parochia.

Os Srs. Dr. Jesuino José de Freitas, capitães Raimundo Theotônio da Morada, Raimundo Dias de Macedo, Raimundo Sizinio de Lima e Almeida, Tiberio Cezar da Murada, alferes Diomedes Bazilio de Castro Romeu, Juvencio Tavares Sarmento e Silva, Miguel Carlos de Carvalho Castello Branco, José Soares da Silva, e outros são pessoas conhecidas notoriamente.

No entretanto nos persuadimos que não houve proposito deliberado da junta não qualificando esses Srs: alguns não estavam mencionados na qualificação passada por serem residentes na outra freguesia, e outros não tinham ainda as qualidades exigidas pela lei anteriormente; o certo é que nenhum foi excluido indebitamente.

Todos elles intentarão reclamação por si, e por outros cidadãos.

Na freguezia de N. S. das Dores a qualificação foi um escândalo: a junta tornou-se até criminosa.

Forão excluidos por motivos de morte e mudança de domicilio nove cidadãos que vivem, e residem nos mesmos lugares e casas em que habitão desde muitos annos!

Deixarão de ser qualificados quarenta e tantos!

E não forão mencionados na qualificação deste anno, não obstante estarem seus nomes na do anno passado, 534—QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO CIDADÃOS, sem que a junta desse rasão alguma a respeito.

Forão engolidos como as leis provinciaes; fatal exemplo!

Ahi é que está o procedimento criminoso da junta, que não deve omitir o nome de qualquer cidadão anteriormente qualificado sem que declare a rasão; por que assim faz.

« A revisão terá unicamente por fim:

« 1.º Eliminar os cidadãos que houverem fallecido, estiverem mudados, ou tiverem perdido as qualidades de votantes; 2.º Excluir os que se tiverem mudado para a parochia ou adquirido as qualidades de votantes!

« A revisão deve ser feita SOBRE A ULTIMA QUALIFICAÇÃO CONCLUIDA, lei de 19 de agosto de 1846 art. 26, e Aviso n.º 8 de janeiro de 1849. »

No entretanto a junta, de qualificação da freguesia de N. S. das Dores excluiu da qualificação, por motivo de morte e mudança de domicilio, entre outros cidadãos, aos Srs. tenente Antonio de Souza Rêgo Cayolla, Henrique Alves da Fonseca, Francisco Baniro de Mello!

Deixou de qualificar, tendo as qualidades exigidas, entre outros, os Srs. negociantes Adriano Rosendo de Castro e Silva, Casimiro José de Moraes Sarmento, capitão Evaristo Cícero de Moraes, alferes Francisco Ribeiro Soares, alferes Firmino Lopes Pereira, Raimundo Teixeira Mendes, Raimundo José de Moura; empregados publicos Manoel José Ferreira, Candido Alves de Jeronima, Manoel Felipe de Lemos!

E querem os leitores saber quaes forão os cidadãos que estando qualificados anteri-

ormente forão engolidos a maneira das leis provinciaes, sem que a junta desse rasão ou motivo algum de suas não qualificações!

Entre 534, quinhentos e trinta e quatro, cidadãos engolidos figurão os Srs. coronel Firmino Alves dos Santos, majores João da Cruz e Santos, Olegario Ortiz da Silva Rios, capitães João Mendes da Silva, Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, Antonio Tavares da Costa, José Francisco de Carvalho, Andronico Pereira Lopes, tenentes Antonio Lopes Grillo, Manoel Ribeiro Soares do Nascimento, Francisco Mendes da Silva, Nicácio José de Araujo, Anacléto José de Moraes, Leocadio Antonio Pessôa alferes Raimundo da Costa Alvarenga, Felisardo da Silva Britto, Pompeu Cesar de Moura, Domiciano Benicio Alves de Carvalho, Luiz José de Sant'Anna, Laurindo José de Vasconcellos, Raimundo da Costa Freire, Diogo Machado de Andrade, José Ribeiro Soares, cidadãos Bemvindo Rodrigues Vieira, Antonio Joaquim do Amaral Sobreira, Diogo José de Moraes, Martinho da Silva Britto, Lourenço Antonio Pessôa, Belisario Alves de Carvalho, Martinho da Silva Britto, Manoel Alves de Carvalho, Roberto José de Moraes, Roberto Alves de Carvalho, e até o ancião Renovato Pereira de Moraes, muito conhecido dos Srs. da governança: aquelle cuja casa tendo sido cercada e varejada, forão suas filhas donzellas vistoriadas de ordem de EL-REI, conforme disserão os agentes da autoridade, que praticarão tão escandaloso attentado!!

Todos intentarão reclamação; aguardamos o resultado.

**Oeiras.**—A junta de qualificação da cidade de Oeiras téta procedido da maneira por que os leitores verão da seguinte representação dirigida ao Exm. Sr. presidente da provincia:

Illm.º Exm. Sr.—O abaixo assignado, cidadão brasileiro, no goso de seus direitos civis e politicos, vem representar a V. Exc. contra o procedimento abusivo, que tem tido, e vai tendo a junta revisora da qualificação de votantes desta parochia de N. S. da Vicforia de Oeiras do Piahy.

Na 3.ª Dominga, 16 deste mez, apresentou-se pelas 10 horas da manhã no consistorio da igreja matriz o delegado de policia supplente em exercicio, tenente Firmino Correa de Lemos, como juiz de paz desta freguezia, e algumas pessoas poucas mais, e sem que fossem observadas, as disposições da lei de 18 de agosto de 1845 com as alterações posteriores, deu por formada a referida junta sob sua presidencia, sem que passasse o exercicio do cargo policial a outro supplente postergadas assim tambem as disposições dos avisos n.ºs 24 de 9 de janeiro e 139 de 21 de maio de 1849 e outros, sem que se tenha podido saber, e se saiba ao certo quaes os seus membros, por que embora, como nesse dia, em os subsequentes até 24 deste mez, sempre apparecessem no consistorio da igreja das 10 horas da manhã até 2 da tarde somente algumas pessoas, que nem sempre erão os mesmos, não se entregavão á trabalho algum da qualificação, e sim a conversações, sendo assim fora de duvida, que só por mera formalidade lá vão, e que semelhante trabalho fóra on está ainda sendo preparado em casa de quem quer que seja á bel prazer d'aquelles, que devendo ser fieis e rigidos observadores das leis são os primeiros a calcetas aos pes.

Um só dia essas mesmas pessoas não permanecerão lá até o sol posto, conforme determina o artigo 20 da citada lei.

O consistorio da igreja logo as duas horas estava abandonado e era fechado.

De 24 em diante não se viu lá mais pessoa alguma, e consta que derão o trabalho por concluido; até agora porem, que são já passados 3 dias, no interior da Igreja, e nem mesmo em sua porta foi afixado a lista de que trata o artigo 21 da lei mencionada estando assim todos na ignorancia de quaes os cidadãos, que forão e deixarão de ser qualificados, e sendo de tal forma impossivel, que o representante, e quaesquer outros possam intentar a reclamação que lhes faculta a lei, e que no caso se torna necessaria, visto ser de presumir, em face de tão escandaloso procedimento, que em tal qualificação, assim

preparada, se derão omissões e illiminações caprichosas e acintosas, para o desaparecimento das quaes é que o representante se apressa em trazer todo o expellido, de publica notoriedade, ao conhecimento de V. Exc. para que se digne de providenciar, como entender em sua sabedoria, em ordem a não ser postergado tam importante direito dos cidadãos, e de modo que não sejam vedadas as reclamações, para o que é imprescindivel o afixamento da sobredita lista, para o que especialmente ora pede o representante a esclarecida attenção de V. Exc. de quem espera-se toda justiça.

Oeiras do Piahy 27 de janeiro de 1870.

Francisco de Loyola Mendes Vieira.

**Jaicez.**—Forão excluidos da qualificação de votantes mais de 500 nomes, entre elles os de muitos cidadãos grados da localidade, só porque são liberaes!

Vamos muito bem.

No dia 20 de Janeiro houve um conflicto entre Mathias Correa dos Santos, e Candido José Teixeira, do que resultou ficar, gravemente espancado e ferido com duas facadas, o primeiro. O facto deu-se distante da villa 8 legoas, e não podendo o enfermo vir até ali, não houve uma autoridade policial que lhe fosse fazer corpo de delicto!

Se não fóra a intervenção do digno juiz municipal supplente, capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, que prestou-se a fazer aquelle serviço, a justiça não teria essa importante base para proceder contra o delinquente.

Qual a razão porque nem o subdelegado, nem o delegado fizerão o corpo de delicto?

Elles erão membros da tal mesa de qualificação, e não tendo quem os substituísse a contento, não quizerão deixar esse serviço para cuidarem no outro!

**Jeromenha.**—A qualificação de votantes não teve lugar no dia marcado por lei, porque não forão feitas as primeiras convocações.

O primeiro juiz de paz, que só agora foi que juramentou-se, representou a S. Exc. o Sr. presidente da provincia a respeito.

—A camara eliminou da lista de vereadores aos Srs. José Lino Alves e Rocha por ter mudado-se para esta cidade, onde aceitando o cargo de director dos educandos, foi depois rebaixado para o de escrivão da collectoria, e Claudio Pereira da Silva por ter acceptado o cargo de collector provincial, que ali exerce.

—Um dos vereadores de numero zangado pela eliminação dos dois amigos mudou o nome, chamava-se José Sabino Baptista Soares, chama-se agora José Sabino Vencido—; poderá continuar a ter assento na camara com esse nome?

**Lançamento de dizimos.**—O Sr. Francisco de Paula Lappa, de Jeromenha, produziu uma justificação judicial onde provou que o collector d'ali fez os lançamentos de dizimos d'aquella e da freguezia da Manga clandestinamente; que não afixou editaes; e que organisou em segredo uma lista, que em novembro ou dezembro trouxe para esta cidade, onde se presume ter sido feito o lançamento.

Deposeroão, com citação do collector, cinco testemunhas; e indo a justificação com vista ao collector, como elle requereu, em vez de occupar-se do assumpto escreveu nos autos uma analyse ao depoimento das testemunhas, trabalho sobre modo engraçado, que não nos podemos furtar ao desejo de dar d'elle conhecimento aos leitores.

Diz o collector:

« A 1.ª testemunha é ficção!! »

No entretanto é ella o Sr. tenente-coronel Francisco da Costa Carvalho, supplente de juiz municipal & c.

« A segunda tesmunha, continúa o Sr. Claudio, não mora na villa, e por isso em face da ord. liv. 1.º tit. 62 § 21 não tem fe, logo a testemunha nenhum LAVOR merece! »

« A terceira testemunha tem contra si tambem a mesma ord.; e alem disto chamando-se Paixão—não pôde deixar de depôr apaixonadamente, tanto mais quando foi já processada, junto com o juiz da justificação, por ter vendido uns gados de sua propriedade, sem que tivesse assignado a

venda sua mulher; e o crime foi ESTELLIONATO!! »

O Sr. Claudio acrescenta « que a 4.ª testemunha é suspeita porque já foi collector (arromba) e alem disto antes da justificação já censurava o seu procedimento, sendo que o seu genio se casou com o do justificante!

A 5.ª testemunha é chamada pelo Sr. Claudio « pelo nome do petição! » e alem disto tem o gravissimo defeito de já ter por duas vezes servido de perito em exames de sanidade! »

Ouçamos ainda o illustre arrasador:

« A petição inicial está feita em papel sellado em branco, e não obstante ter sido apresentada em juizo em 30 de dezembro, quando ainda os papeis sellados de tal maneira erão recebiveis, todavia revela que houve apodamento de MYSTIFICAÇÃO!!! »

Temos ainda a seguinte tirada de apurado gosto.

« A justificação é condemnada pela razão, e repudiada pela moral, reservando-me para quando tiver de dar minha informação. Mal de nós se a lepra do seculo qual praga do Egypto não encontrasse forte e decidida opposição no templo da justiça!! »

O collector fugio, quando menos esperava-se, e deixou o escrivão encarregado da collectoria, não dando-se mais a espectaculo.

Esse Sr. Claudio bem mostra que é cousa de pouco valor—em verdade, talvez não valesse nem os 70\$ porque foi avaliado no inventario de seu senhor!

**Príncipe Imperial.**—Tendo ausentado-se da comarca, em goso de licença, o illustre Dr. juiz de direito Guilherme Cordeiro Coelho Cintra deixou no cargo de promotor interino o Sr. Braz Dias d'Oliveira, moço honesto e de boas qualidades.

No mesmo dia em que o juiz de direito ausentou-se o ex-promotor—que assumiu a subdelegacia o Sr. Alexandre Ferreira do Bemfim mandou buscar por um official de justiça a sua presença o promotor nomeado, que foi interrogado sobre sua nomeação, e ameaçado de ser recrutado logo que deixasse a promotoria no caso de não proceder em favor do delegado Joaquim Domingues Moreira, no processo de responsabilidade que lhe foi instaurado pelo Dr. juiz de direito; e no qual, como já noticiamos foi pronunciado!

No mesmo dia, das 10 para as 11 horas da manhã, forão cercadas e varejadas as casas dos distinctos liberaes vigario Antonio Cavalcante de Macedo Albuquerque, capitães Gonçalo Nunes Leitão e Francisco Ignacio da Fonseca—a ordem do mesmo subdelegado Bomfim, que compareceu em pessoa acompanhado de escrivão, official de justiça, e do commandante do destacamento alferes policial Vieira Telha!

O delegado Joaquim Domingues, o potentado do alto sertão—aquelle que na phrase illustre do conselheiro Zacharias « mata, esfolia, arranca e trinca o coração »—tendo preparado o terreno por meio de ameaças de recrutamento, cerco e varejo de casas, que intimidou ao promotor e a outros, recorreu do despacho de pronuncia, e obteve que elle fosse reformado, por que no Príncipe Imperial todos sabem que o Sr. Joaquim Domingues—se bem diz—milhor pratica—, suas ameaças serião realisadas pelo seu subdelegado immediatamente, e os liberaes d'ali já estão exhaustos de forças, não podem mais continuar na luta que sustentão ha 22 annos, garantidos unicamente por seus proprios recursos, sem o menor concurso da autoridade publica, do governo, que é o primeiro a dar força e a cercar de prestigio o delegado Joaquim Domingues, conservando-o nos cargos de policia, e sustentando todos os seus desmandos!

O cerco e busca feitos nas casas do vigario Macedo, e capitães Gonçalo Leitão, e Francisco Ignacio foi para o fim, diz o mandado, « de se tomar d'elles o livro da qualificação de votantes da parochia que desde JANEIRO DE 1868, quando se fez a qualificação d'aquelle anno, não existe no archivo da camara, segundo representou ao subdelegado, o presidente d'ella Joaquim Domingues!! »

Se não fôra isso um embuste grosseiro, como explicar o Sr. Joaquim Domingues a existencia das eleições de setembro de 1868 e janeiro de 1869, feitas por elle sem que tivesse os livros e papéis da qualificação ?!

O cerco e busca, nas casas dos dignos cidadãos de que fizemos menção, só teve por fim dar uma amostra a população de que o dominio do potentado ainda existia; que estando auzente da comarca o Dr. juiz de direito, e o effectivo juiz municipal, elle e seus agentes policiaes podião fazer todas quantas violencias quizessem, contando com a força publica, visto ser instrumento servil de sua vontade o commandante do destacamento !

Era pequena prova de que o delegado « se bem diz, melhor pratica, » e que o recrutamento com que se ameaçava a todos desde o promotor até o ultimo cidadão seria uma realidade se houvesse algum audaz que se oppozesse a realisacão da vontade e desejos do Sr. Joaquim Domingues !

O mandado expedido para o cerco e busca das casas é o seguinte: « Mandado official de justiça deste juizo a quem este « fôr apresentado, que em seu cumprimento se derija nesta villa as casas do padre Antonio Cavalcante de Macêdo e Albuquerque que sita a rua formosa, de Gonçalo Nunes Leitão, sita a rua nova e a de Francisco Ignacio da Fonceca sita a rua de barrocão tudo desta villa, e ahi depois de lêr aos mesmos e de lhes mostrar o presente mandado, os intime para que incontinentemente franqueiem a entrada de suas casas supra indicadas, afim de se dar busca para se apprehender o livro de qualificação de votantes desta parochia, que em virtude de representacão do presidente da camara municipal desta villa não existe no archivo respectivo, tendo sido desenhado desde a qualificação de votantes do anno de mil oitocentos e sessenta e oito, que foi presidida pelo ex-juiz de paz Aleixo de Souza Lima, cujo livro consta achar-se guardado ou occulto em ditas casas, e em seguida proceda a mais rigorosa busca para o fim retro declarado, arrombando se for necessario as portas da casa, as de armario, gavetas, bahus, caixas, e tudo mais, onde possa estar o referido livro, praticando todas as diligencias que sejam indispensaveis, para se effectuar a apprehensão ordenada, podendo mesmo prender em flagrante os resistentes, e empregar os meios legaes para a devida execucao deste mandado; de que tudo se lavrará o competente auto, que deverá ser assignado por duas testemunhas que tenham presenciado a diligencia desde seu começo.—O que cumpria na forma e sob as penas da lei.—Eu Theodoro Felicio de Assis Barbosa, escrivão o escrevi.—Bom fim ! »

Em consequencia deste mandado deu-se a busca nas casas n'elle indicadas como se vê do seguinte auto:

« Aos desesete dias do mez de janeiro do « anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, « nesta Villa de Principe Imperial, em cumprimento do mandado retro, fui as casas da rua onde mora o Padre Antonio Cavalcante de Macêdo e Albuquerque, e do Capitão Gonçalo Nunes Leitão, segundo fui informado, e ahi depois de mostrar-lhes e lêr-lhes o mesmo mandado intimei-os para que me franquiasssem a entrada das casas afim de proceder a diligencia ordenada e constante do referido mandado ao que obedecendo os mesmos Padre Antonio Cavalcante de Macêdo e Albuquerque e o capitão Gonçalo Nunes Leitão, eu convidei para assistirem a diligencia, as testemunhas capitão Carlos Antonio Cavalcante, e Francisco da Costa Rabello, abaixo assignados, entrando nas casas supra declaradas, procedi a mais minucioza busca, e examinando todas as salas, quartos e lugares, caixas, bahus, gavetas, caixões, mallas, armarios, fazendo abrir as portas que se achavam fechadas, e as gavetas armarios, caixas, caixões e tudo mais, e não encontrei o livro de que faz menção o mandado do que tudo dou fé, e lavro o

presente auto para constar, o qual vai assignado por mim Theodoro Felicio de Assis Barbosa escrivão deste juizo, e pelas testemunhas já declaradas—Theodoro Felicio de Assis Barbosa—Carlos Antonio Cavalcante—Francisco da Costa Rabello. Não ha quem acredite em tantas violencias e arbitrariedades sem que seja em face de documentos tão autenticos !

**Ação de liberdade.**—Cumprimos um dos deveres que julgamos mais importantes implorando do Exm. Sr. presidente da provincia, e do Sr. Dr. chefe de policia a decretacão de medidas, que garantão e tornem segura e livre de qualquer atropello a liberdade, em cujo gosó se acha e de que deve gosar pelos effectos da prescripcão o mulato Claudio, que tendo nascido em 1824 da escrava mulata de nome Florinda, liberta em 1852, foi descripto e avaliado por 70\$000 no inventario que em 1825 se fez em Jeromenha por fallecimento de D. Joseph Maria da Conceição cazada que foi com o coronel Valentim Pereira da Silva, sendo dado em quinhão a Antonio filho de 1.ª nupcias da inventariada com Antonio Ribeiro Soares.

As vantagens resultantes da prescripcão não são valiosas, juridicamente fallando-se, antes de haver sido ella julgada por sentença. E' o que por amor da sorte de um nosso semelhante—pedimos.

O escravinho Claudio de que tratamos foi abandonado por seu senhor desde 1825 ou 1826; foi criado, e educado como livre, aprendeu a ler e escrever, tem occupado posicão soffrivel na sociedade, e ultimamente é até collecter das rendas provinciaes de Jeromenha. Seus inimigos, visto que os tem, podem ter a tentacão de seduzir a algum dos herdeiros a incommodal-o no gozo da liberdade de que goza, e pois não convem que se facilitem as cousas.

O seguinte documento prova que Claudio foi descripto no inventario de que já tratamos, pela maneira que dissemos: « Abel José da Fonseca, escrivão interino do juiz municipal e orphãos e mais annexos desta villa de Jeromenha, da provincia do Piahy, por nomeação legal &c. Certifico que do inventario que pelo juiz de orphãos deste termo se procedeu no primeiro de dezembro de 1825 por fallecimento de Jozeph Maria da Conceição, casada que foi com o coronel Valentim Pereira da Silva, consta de folhas sete verso a folhas oito a descripcão do escravinho Claudio, mulato, com anno e meio de idade, avaliado por 70\$000; e a folhas 21 verso dado na partilha o referido escravinho em quinhão ao herdeiro Antonio filho de 1.ª nupcias da inventariada com Antonio Ribeiro Soares pela seguinte verba.—Derão-lhe mais os mesmos partidores para este pagamento um escravo de nome Claudio mulato, idade de um anno e meio descripto no inventario retro, a folhas oito, no seu valor de 70\$000 q' sahe a margem. E' o quanto se continha em dita verba dos autos existentes no cartorio aos quaes me reporto, e de tudo dou minha fé. Jeromenha 4 de Maio de 1869.

O escrivão interino *Abel José da Fonseca.* « O documento prova que em 1825 foi que teve lugar o nascimento de Claudio, e é facto notorio que elle tem vivido no gosó de plena liberdade desde aquella epocha, sendo até actualmente collecter das rendas provinciaes.

A prescripcão em seu favor é, pois, cousa liquida, só carece de julgamento.

O documento que se segue prova ainda que a mãe de Claudio foi alforriada—em 12 de janeiro de 1852, e que não obstante ser ella até então escrava, ninguém lembrou-se que por isso seu filho, embora não exhibisse titulo de liberdade, estivesse nas mesmas condições.

« Digo eu abaixo assignado que entre os bens que possuo livres e desembargados, comprehendo uma escrava mulata de nome Florinda com idade de 50 annos, que a houve por meação de minha finada mulher Anna Joaquina da Conceição, cuja escrava fôrro, como de facto fôrro tenho de hoje para sempre, pelos bons serviços que me tem prestado; poderá gozar de sua liberdade como se livre nascesse do ventre

de sua mãe, nenhum dos meus herdeiros poderá hir contra esta minha disposicão pois é feita de minha livre e espontanea vontade, sem constrangimento algum; e se nesta faltar alguma cláusula ou cláusulas em direito necessarias as hei por expressas como se de cada uma fizesse menção; rogo por tanto ás justicas de S. M. I. lhe deem seu inteiro vigor. E para constar mandei passar a presente em que me assigno sendo presente as testemunhas tambem abaixo assignadas. Pávuca 12 de janeiro de 1852.— José Felippe de Miranda; como testemunha que esta fiz.—Benedicto da Penha França.—Ricardo Pereira da Silva.—Eugenio Pereira de Araujo —Estava sellada em 8 de Março de 1852, reconhecidas as firmas pelo tabellião Manoel Gomes de Oliveira Guimarães, e pelo mesmo lançada no livro n.º 29 de notas afl. 76 v. até 78, tudo em 8 de março de 1852. »

Uma causa tão bem amparada, um direito tão liquido como o de Claudio a sua liberdade, não deve continuar por mais tempo sujeito aos estrechimentos das paixões, e dos odios, é de razão e de justiça que a autoridade competente, precedido o deposito judicial, e as demais diligencias necessarias mantenha—por sentença de prescripcão julgada, a liberdade de Claudio, que é cousa liquida e incontestavel.

E' preciso que por todos os modos se faça conhecer que as leis favorecem altamente a liberdade, e que as autoridades publicas são as mais efficazes garantias que os soffredores e victimas da escravidão encontrão para coadjuvar-lhes no intuito de tornar seguro os seus direitos.

Desde logo julgamos conveniente ponderar que em cousa alguma deve valer contra a liberdade de Claudio, a circumstancia de existirem dois seus irmãos maternos, e mais meos que elle no captivo do major Francisco Mendes da Rocha; a favor de Claudio o que existe é a prescripcão.

**Piracuruca.**—O Dr. juiz municipal, servindo na vara de direito, Leocadio Cabral Raposo da Camara, bem conhecido e notavel por sua *probidade e honestidade* jamais contestadas demora a solucao do processo de responsabilidade, instaurado contra o nosso amigo tenente Francisco Antonio de Souza Xirrite 1.º supplente do juiz municipal e de orphão, sem saber se até quando !

O fim que o operou Dr. Leocadio tem em vista é conhecido de todo o mundo; elle quer é que esteja fóra do exercicio do cargo de juiz municipal o Sr. Xirrite, pouco importa ao Sr. Dr. Leocadio os meios para conseguir o seu intento, sejam ou não honestos, com tudo o Sr. Leocadio se accomoda !

**Demissão.**—Foi demittido do cargo de promotor publico, ou de flagello publico, da comarca de Piracuruca o Dr. Simplicio Coelho de Rezende.

A rectidão do animo do illustre administrador do provincia, o Exm. Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, não podia deixar de manifestar-se hostil á serventia de um homem caprichoso e estonteado em um cargo tão importante.

O Sr. Coelho de Resende éra—promotor publico q' aconselhava as partes para entreterem polemicas odiosas, e que appellava de juridicas decisões do juiz de direito da comarca para o presidente da provincia !

Alem disto não era possivel a continuacão da serventia do Dr. Coelho de Resende com seu cunhado o Dr. juiz municipal, servindo actualmente na vara de direito, Leocadio Cabral Raposo da Camara.

**Juiz prevariador.**—O jornal « Piahy » em seu n.º 120, publicado em 12 do corrente, em artigo de redacção diz assim. . . . « que pronunciou Horacio apesar de não existirem contra elles provas sufficientes » . . . .

O jornal refere-se ao Sr. Dr. juiz de direito de S. Gonçalo Umbellino Moreira de Oliveira Lima ! . . . Ainda bem.

**Demissão.**—Foi demittido do cargo de delegado de policia do termo de S. Gonçalo o poderosissimo sobrinho do tio, isto é, o Sr. Manoel Antonio de Carvalho, sobri-

nho do Sr. coronel Theotônio e príncipe Sr. Dr. Simplicio.

Não ha duvida que não podia continuar servir com o illustre Sr. Dr. Luiz Antonio um delegado como o Sr. Manoel de C. lho.

**Terá resposta ?**—O collecter das rendas provinciaes de Jeromenha terá tencionado no lançamento as fazendas Tim da freguesia de Jeromenha, e Prata, da guesia da Manga, e bem assim o cav que cria na fazenda Campo Grande ?

As fazendas são de propriedade do me collecter; nesses casos de dizimos não voga o rifão « Matheus primeiro os teus

**Professor de Ceiras.**—dia 7 do passado o professor publico d'aras, que tambem é empregado no juizo municipal, partidador e destruidor, hui para a villa dos Picos ás carreiras e ir dirigir os seus amigos d'ali sobre a e ção que virão perdidas. O professor obt licença do inspector parochial do ensino; não deu o menor cavaco ao juiz municipal que se achava na cidade !

Está bem visto que indo o partidador e destruidor do juizo—contar partilhar e distribuir votos fantasticos, e formular duplicatas falsas não fica por isso sujeito a pena alguma, por que é serviço do partido !

**Picos.**—Em dezembro houve sessão do jury presidida pelo integro Dr. juiz de direito Miguel Archangelo Monteiro de Andrade.

Corria que no dia 26 d'aquelle mez houvesse eleição para deputados provinciaes—o juiz de paz—coronel Clementino—não a quiz presidir: elle tem contentado-se ultimamente em decretar, como commandante superior, algumas prizoões. Entre ellas torna-se notavel a de um rapaz a quem se attribuiu o delictame de uma moçã; qual sendo posto a disposicão do delegado, o por elle enviado para esta capital, evadiu-se no caminho, pelo que os conductores soffrerão prizio decretada e regulada pelo *prudente* arbitrio do mesmo delegado !

Uma Senhorinha de tal, em estado de embriaguez, disse palavras amorosas a um celebre Sobreira, a *rãu inchada*, sem exercer autoridade de natureza alguma, mandou prender a pobre mulher; a prisão foi realisada por um pedreiro, de nome Joaquim Pinheiro, arvorado em sargento ou cabo da guarda nacional, avisando aos guardas Joaquim da Pastora e Bento de tal, a ordem do commandante superior !

A mulher foi conduzida arrastada: e esteve presa por alguns dias.

As mulheres nos Picos estão reduzindo-se a Paraguayas, já vão tendo o quer que seja com a guarda nacional !

O tabellião publico interino e escrivão de orphãos, Querino José Ferreira, filho de um vaqueiro do celebre velho coronel Theotônio continua a accumular o lugar de secretario geral da guarda nacional, não obstante a incompatibilidade que já uma vez foi demonstrada. Alem disto tem servido o cargo de escrivão perante um seu tio legitimo, Antonio João, que é delegado supplente sempre em exercicio.

Ultimamente o Sr. Querino tem ainda accumulado os cargos de professor publico interino, e de secretario da camara !

**Nomeação.**—Foi nomeado para promotor publico da comarca de Piracuruca Sr. Dr. Alfredo Teixeira Mendes.

**Outra.**—Foi nomeado para promotor publico da comarca de Campo Maior o Sr. Dr. João Furtado de Mendonça.

**Fallecimento.**—A 21 ou 22 do passado falleceu na villa de Campo Maior o professor publico de primeiras lettras, o nosso amigo alferes José Vicente do Nascimento, deixando numerosa familia em completa pobreza.

Apresentamos nossos sentimentos a sua Exm.ª familia.

**Outro.**—No dia 1 do corrente falleceu nesta cidade, ainda bem moço, o Sr. capitão Raimundo José da Cunha.

Nossos pesames a familia do finado.

Theresina—Impressor por A. J. da Amaral Sobreira.